



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1088, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

**“Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO EBENÉZER, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **ASSOCIAÇÃO EBENÉZER**, CNPJ nº 20.116.272/0001-69, subvenção social na importância de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para oferecer acolhimento institucional temporário às pessoas em situação de rua com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

**40.04 – Fundo Municipal de Investimento Social**

**08.243.0105.2077.0000– Apoio a Entidade que desenvolvem Programas para crianças e adolescentes, Idosos e Pessoas em situação de Rua**

**0.1.81-503-000 – Transferência do Estado – FIS**

**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 20 de abril de 2016.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Certifico a presente  
Lei foi publicado  
no DOSUL-Edição nº 1321  
de 27/04/2016, pág 02103  
Aline F. Gonçalves